REGULAMENTO

PÓS-GRADUAÇÃO EM PÓS-PRODUÇÃO DIGITAL NO CINEMA

SECÇÃO I

CARACTERIZAÇÃO DA OFERTA FORMATIVA E SEUS OBJETIVOS

Artigo 1º

A Escola Superior de Teatro e Cinema, enquadrando-se legalmente no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8º. da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no uso das competências previstas na alínea b) do n.º1 do artigo 92.º da mesma lei e alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, certifica a *Pós-Graduação em Pós-Produção Digital no Cinema*.

Artigo 2º

Coordenação e objetivos do curso

1 - A *Pós-Graduação em Pós-Produção Digital no Cinema* tem a coordenação do professor André Almeida e da professora Iana Ferreira.

2 - A *Pós-Graduação em Pós-Produção Digital no Cinema* visa a aprendizagem e domínio da cadeia de procedimentos (*workflow*) da pós-produção digital, desenvolvendo conhecimentos transversais técnicos, reforçando a colaboração em curso entre as áreas envolvidas e procurando novos modelos de intersecção.

2 - O curso, oferecendo uma formação especializada no âmbito da gestão da pós-produção digital no cinema, para além de propor uma dinâmica de laboratório, proporciona o contacto com profissionais convidados de reconhecido mérito.
A Pós-Graduação pretende aprofundar o conhecimentos dos alunos capacitando-os com as competências de:

a) Conhecimentos transversais nas várias áreas envolvidas no processo técnico de pós-produção;
b) Conhecimento, conceção e domínio dos modelos de produção e comunicação adequados às novas formas tecnológicas no cinema;
c) Compreensão dos processos e desafios materiais e conceptuais da montagem, no contexto das tecnologias digitais, suas tendências e desenvolvimentos futuros, bem como a sua articulação com as outras áreas da pós-produção e *workflows*;
d) Domínio do campo de possibilidades aberto por estas tecnologias na criação de projetos, tanto ao nível do argumento como da realização, num processo integrado desde a concepção à sua finalização;
e) Compreensão dos vários campos de intervenção ao nível do tratamento e finalização de imagem na pós-produção, garantindo o eficiente planeamento na pré-produção e na captação de imagem, salvaguardando a fluidez da pós-produção;
f) Aquisição de competências ao nível de formatos e *codecs*, para a produção de exportações finais (*deliverables*) profissionais;
g) Conhecimento das técnicas e tecnologias profissionais de pós-produção de som para filme, desde a edição de diálogos e montagem de som, até ao domínio dos formatos e especificações de *masters* áudio.

Artigo 3º

Área científica

1 - A Pós-Graduação inscreve-se predominantemente na área científica de Tecnologias de Pós-Produção.

SECÇÃO II

ESTRUTURA CURRICULAR E DURAÇÃO DA FORMAÇÃO

Artigo 4º

Duração do curso e ECTS

1 - A Pós-Graduação tem uma duração de 2 semestres letivos, num total de 60 ECTS.

Artigo 5º

Regime de ensino

1 - O horário das aulas é pós-laboral.
2 - Todas as aulas são presenciais e lecionadas em português, com exceções pontuais quando justificado por professores deslocados ou internacionais.

Artigo 6º

Estrutura Curricular

1º SEMESTRE

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO		CRÉDITOS
			HORAS DE CONTACTO	TOTAL DE HORAS DE TRABALHO	
Laboratório e projeto	2.1.3 TPP	anual (a)	40 TP + 20 OT (total 1S+2S: 80TP+40OT)	250 (total 1S+2S: 500)	10 (total 1S+2S: 20)
Produção da Pós-Produção 1	2.1.3 Prod	semestral (s)	30 TP	125	5
Princípios e Processos do Cinema Digital	2.1.3 TPP	semestral (s)	30 TP	125	5

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO		CRÉDITOS
			HORAS DE CONTACTO	TOTAL DE HORAS DE TRABALHO	
Montagem nos novos desafios do digital	2.1.3 Mont	semestral (s)	30 TP	125	5
Processamento de Imagem digital 1	2.1.3 Im	semestral (s)	30 TP	125	5

2º SEMESTRE

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO		CRÉDITOS
			HORAS DE CONTACTO	TOTAL DE HORAS DE TRABALHO	
Laboratório e projeto	2.1.3 TPP	anual (a)	40 TP + 20 OT (total 1S+2S: 80TP+40OT)	250 (total 1S+2S: 500)	10 (total 1S+2S: 20)
Produção da Pós-Produção 2	2.1.3 Prod	semestral (s)	30 TP	125	5
Montagem e Composição de Imagem	2.1.3 Im / Mont	semestral (s)	30 TP	125	5
Processamento de Imagem digital 2	2.1.3 Im	semestral (s)	30 TP	125	5
Pós-Produção de Som	2.1.3 Som	semestral (s)	30 TP	125	5

TP Teórico-prática; OT Orientação Tutorial

SECÇÃO III

ADMISSIBILIDADE E SELECÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 7º

Destinatários

1 - A Pós-Graduação destina-se a licenciados e/ou profissionais de áreas do cinema, audiovisual e outras áreas relacionadas, interessados em adquirir e desenvolver conhecimentos e competências na criação, gestão e aplicação de tecnologia digital no cinema.

Artigo 8º

Candidatura

1 - A candidatura é efetuada através do preenchimento de boletim disponibilizado no portal da escola, com o carregamento de *Curriculum Vitae* detalhado (de preferência contendo *links* para portfólio ou trabalhos) e certificado de habilitações (com suplemento ao diploma, caso aplicável).

2 - No caso do não preenchimento de todas as vagas na primeira fase, será aberta uma segunda fase de candidatura.

Artigo 9º

Critérios de seleção e seriação

1 - A seriação é realizada por um júri de apreciação das candidaturas, nomeado pela Comissão Técnico-Científica que tutela o curso.

2 - A seriação dos candidatos é efetuada de acordo com os seguintes quadros:

2.1 - Candidatos com curso superior:

Curso Superior em Cinema	40%	Índice: 1
Curso Superior em Audiovisual		Índice: 0,8
Curso Superior em áreas relacionadas		Índice: 0,6
Curriculum Vitae (e entrevista se realizada)	40%	
portefólio	20%	

2.2 - Candidatos sem curso superior:

Curriculum Vitae (e entrevista se realizada)	50%
portefólio	30%
Carta de motivação	20%

3 - Em casos em que os candidatos estejam a aguardar certificado de habilitações do curso anterior, aceitar-se-á a candidatura condicional, mediante aprovação do júri de apreciação das candidaturas.

4 - O júri de apreciação das candidaturas poderá, caso considere necessário, proceder a entrevistas individuais.

5 - A nota de candidatura à Pós-Graduação em Pós-Produção Digital no Cinema é calculada na escala inteira de 0 a 20, de acordo com as seguintes expressões, relativas, respetivamente aos pontos 2.1 e 2.2:

5.1 - NC = (Ncs X 0,4 X i) + (Ncv X 0,4) + (Np X 0,2)
onde
NC = Nota de candidatura / i = Índice / Ncs = Nota do Curso Superior / Ncv = Nota do *Curriculum Vitae* / Np = Nota do portefólio

5.2 - NC = (Ncv X 0,5) + (Np X 0,3) + (Ncm X 0,2)
onde
NC = Nota de candidatura / Ncv = Nota do *Curriculum Vitae* / Np = Nota do portefólio / Ncm = Nota da carta de motivação

6 - O júri reserva-se o direito de excluir candidatos que não obtenham uma nota mínima de 10.

Artigo 10º

Vagas e prazos

1 - O número de vagas e os prazos de candidatura à Pós-Graduação são fixados anualmente pelo Conselho Técnico Científico da ESTC, sob proposta do Presidente da ESTC. A informação é divulgada no portal da ESTC.

2 - A abertura da Pós-Graduação está dependente da candidatura de um número mínimo, a aprovar pelo órgão que tutela o curso.

SECÇÃO IV

FUNCIONAMENTO E GESTÃO DO CURSO

Artigo 11º

Frequência e propinas

1 - Todas as Unidades Curriculares são presenciais e de frequência obrigatória.

2 - A taxa de candidatura está prevista na tabela de emolumentos do IPL, sendo a inscrição e o valor da propina anual fixados anualmente pelo Presidente da ESTC.

3 - As datas ou prazos de pagamento pelos alunos são determinadas pelo Presidente da ESTC, ouvida a Direção do Departamento de Cinema, e de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 12º

Calendário e organização

1 - As datas de início e fim dos semestres e os períodos de férias são fixados pelo Presidente da ESTC e divulgados no portal da escola no início do ano letivo.
Os horários e cronogramas serão publicados no início de cada semestre na página da escola.

Artigo 13º

Avaliação e certificação de curso

1 - A conclusão da Pós-Graduação em *Pós-Produção Digital no Cinema* está dependente da avaliação positiva em todas as unidades curriculares.

2 - A avaliação de cada Unidade Curricular é expressa na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores. Na avaliação são admitidos os seguintes regimes e/ou sua combinação: a) Avaliação contínua; b) Avaliação periódica; c) Avaliação por exame/trabalho.

3 - Os alunos devem completar os 60 ECTS que compõem o curso, mediante o que lhes será atribuído o Certidão de *Pós-Graduação em Pós-Produção Digital no Cinema*.

Artigo 14º

Classificação

1 - A classificação final da Pós-Graduação é expressa na escala de 0 a 20.

Artigo 15º

Reingresso

1 - O reingresso é possível sempre que esteja prevista a pós-graduação no ano letivo seguinte e que haja vagas disponíveis.

Artigo 16º

Disposições finais

1 - A aplicação do disposto no presente regulamento aplica-se às candidaturas, a partir do ano lectivo de 2022-2023, inclusive.

2 - As dúvidas de interpretação e as situações omissas neste regulamento serão resolvidas pela Comissão Técnico-Científica que tutela o curso.